



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023

Processo Administrativo nº: 30635/2023

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial e Agropecuário, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e horário indicado nesta edital, realizará credenciamentos de clínicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, suas alterações e demais normas aplicáveis.

1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 O edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para credenciamento.

1.2 O credenciamento terá início a partir da publicação do edital.

1.3 Os documentos relativos à habilitação ao presente edital deverão ser protocolados digitalmente através do site: www.pmfi.pr.gov.br, clique em serviços: serviços online, protocolo digital, novo processo, clique na barra verde. Tipo de requerente: outros. Tipo: pessoa jurídica, digite o número do CNPJ. Grupo: Departamento de Compras. Sub-Grupo: Licitações. Assunto: C redenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários.

2 DOS ESCLARECIMENTOS VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DO EDITAL

2.1 Informações e esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser requeridos por escrito junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1385, ou através do e-mail: licitacaopmfi@gmail.com, das 08h às 13h30min.

2.2 A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias úteis, contados, após o protocolo junto a Diretoria de Licitações e Contratos, pela Comissão Especial de Licitação.

2.3 Para visualização e impressão deste edital, acesse o site do município, pesquisa de editais, clique em licitações. Modalidade: Chamada/Chamamento Público - Licitação nº 001, ano 2023. Ou através do link:

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Vilmar Andreola - **Secretário Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023

Processo Administrativo nº: 30635/2023

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial e Agropecuário, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e horário indicado nesta edital, realizará credenciamentos de clínicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, suas alterações e demais normas aplicáveis.

1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1 O edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para credenciamento.
- 1.2 O credenciamento terá início a partir da publicação do edital.
- 1.3 Os documentos relativos à habilitação ao presente edital deverão ser protocolados digitalmente através do site: www.pmf.pr.gov.br, clique em serviços: serviços online, protocolo digital, novo processo, clique na barra verde. Tipo de requerente: outros. Tipo: pessoa jurídica, digite o número do CNPJ. Grupo: Departamento de Compras. Sub-Grupo: Licitações. Assunto: Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários.

2 DOS ESCLARECIMENTOS VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DO EDITAL

- 2.1 Informações e esclarecimentos referentes ao presente edital poderão ser requeridos por escrito junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1385, ou através do e-mail: licitacaopmf@gmail.com, das 08h às 13h30min.
- 2.2 A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias úteis, contados, após o protocolo junto a Diretoria de Licitações e Contratos, pela Comissão Especial de Licitação.
- 2.3 Para visualização e impressão deste edital, acesse o site do município, pesquisa de editais, clique em licitações. Modalidade: Chamada/Chamamento Público - Licitação nº 001, ano 2023. Ou através do link:
- 2.4 <http://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3 DO OBJETO

- 3.1** Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste edital, para o período de 12 (doze) meses.
- 3.2** As especificações do objeto estão contidas no item **“5” do anexo I - Projeto Básico.**

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** Estarão habilitadas ao credenciamento, as empresas que possuem parecer favorável da Comissão Especial de Licitação.
- 4.2** Encerrada a fase de habilitação será realizada visita técnica para certificar se as proponentes habilitadas possuem capacidade técnica, física e operacional para execução dos serviços credenciados.
- 4.3** Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária, considerando a capacidade de atendimento instalada, que será verificada após a vistoria técnica, conforme mencionado no item **5.2.**
- 4.4** As proponentes participantes do presente edital deverão possuir sede em Foz do Iguaçu, bem como estarem devidamente organizadas e registradas como pessoas jurídicas no órgão regulamentador de medicina veterinária e demais instituições regulamentadoras das esferas nacional, estadual e municipal e demais órgãos competentes para prestadores de serviços, em conformidade com a Lei federal nº 8.666/93 e alterações.
- 4.5** O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição, pois o Município pretende contratar com todas as empresas interessadas que se atenderem os requisitos deste edital.
- 4.6** Considerando que não existe critério de classificação das empresas a serem credenciadas, os procedimentos cirúrgicos serão realizados de forma rotativa, conforme art. 25, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 DA PARTICIPAÇÃO NAS SESSÕES

- 5.1** Recomenda-se a presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste edital, munidos de documentos de identificação, que deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, nas datas agendadas para as sessões deste edital, e que será dispensada no caso de a representação ser feita pelo proprietário, sócio ou membro da diretoria, mediante a apresentação de requerimento de empresário, contrato social em vigor, ou da ata de eleição e posse de diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 O representante da proponente, quando não for proprietário, sócio e/ou integrante da diretoria da empresa, para participar e manifestar-se durante a sessão pública, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, documento que lhe outorga poder legal junto à empresa, mediante instrumento de carta credencial (**Modelo 1**), devidamente assinada ou através de procuração passada em cartório.

6 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas com sede no Município de Foz do Iguaçu, que tenham atividades compatíveis e condizentes com o objeto licitado, que estejam regulares com as obrigações fiscais e trabalhistas e que atendam as condições de qualificação técnica, conforme resoluções vigentes do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, da Vigilância Sanitária e demais órgão de controle, legalmente constituídas de acordo as legislações brasileiras vigentes.

7 DO IMPEDIMENTO

7.1 Estarão impedidas de participar do presente edital:

7.1.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu, ou com qualquer outro município ou ente da administração direta ou indireta.

7.1.2 Empresas que se encontram sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.1.3 Empresas que já foram credenciadas junto ao contratante, tendo sido descredenciadas por inexecução de contrato ou por prestações inadequadas de serviços.

7.1.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme vedação do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 e do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

8 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1 Para credenciamento, as proponentes deverão preencher o Requerimento, de acordo com o (**Modelo 2**), devidamente assinado pelo representante legal, o qual deverá instruído com os documentos abaixo relacionados.

9 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Declaração conjunta, conforme (**Modelo 3**).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2** Declaração de elaboração independente de propostas de credenciamento para prestação de serviços, conforme (**Modelo 4**).
- 9.3** Declaração do solicitante que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e qualquer alteração e deverá ter anuência expressa do Gestor municipal. (**Modelo 5**).
- 9.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, expedido pela Junta Comercial da respectiva sede, tratando-se de empresário individual.
- 9.5** Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, tratando-se de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.
- 9.6** Estatuto social em vigor, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade anônima, no cartório de registro de pessoas jurídicas, tratando-se de sociedade cooperativa.
- 9.7** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.8** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- 10.1** Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ.
- 10.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 10.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 10.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

11 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante (180 dias).

11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- 11.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da documentação.

11.2.1 O documento acima deverá ser apresentado de acordo com as normas de escriturações contábeis vigentes.

12 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1** Alvará de licença Sanitária do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.
- 12.2** Certificado de vistoria a aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
- 12.3** Certificado de Registro da clínica ou hospital veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR.
- 12.4** Certificado de responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pela clínica ou hospital veterinário. Este deverá durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações.
- 12.5** Para atendimento ao item 12.4, o profissional deverá:
- 12.5.1** Fazer parte do quadro permanente das licitantes, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5.2** Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada por cópia do contrato, juntada aos documentos da habilitação.
- 12.5.3** Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, junto aos documentos da habilitação.
- 12.6** Relação de equipamentos, conforme (**Anexo A**).
- 12.7** Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico veterinário possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no item 5 do anexo I e que está em conformidade com as condições estabelecidas nas resoluções nº 670/2000, nº 1015/2012, nº 1069/2014 Art. 6 Inciso VI e nº 1080/2015 CFMV. (**Anexo B**).
- 12.8** Declaração de endereço para prestação do serviço contratado, conforme o (**Anexo C**).
- 12.9** Declaração comunicação à distância, conforme. (**Modelo 6**).
- 12.10** A Visita Técnica às empresas será realizada logo após a habilitação da proponente, com data previamente agendada pela Comissão Técnica instituída pelo licitador. As visitas serão agendadas antecipadamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00h.
- 12.11** Após a visita técnica será expedido a Declaração de Visita expedido pelo licitador, conforme (**Modelo 7**). Este documento será juntado aos autos do processo de credenciamento.
- 12.12** O documento enumerado 12.11 será emitido no dia da visita técnica.
- 12.13** É recomendado à proponente, quando da visita, que disponibilize à Comissão Técnica, por sua exclusiva responsabilidade, toda a documentação necessária à comprovação.

13 DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1** Os pedidos de esclarecimentos, de impugnação ao edital e os documentos relativos à habilitação serão recebidos digitalmente e encaminhados via GIIG a Comissão Especial de Licitação.
- 13.2** Compete a Comissão Especial de Licitação as seguintes atribuições:
- 13.2.1** Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimento e de impugnações.
- 13.2.2** Receber, analisar e julgar os documentos relativos à habilitação e proposta de credenciamento.
- 13.2.3** Convocar os representantes das proponentes para participar das reuniões agendadas para análise e julgamentos dos documentos e propostas.
- 13.2.4** Convocar assessoria técnica para auxiliar na análise dos documentos, quando for o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.5 Emitir a(s) ata(s) da(s) sessão(ões).
- 13.2.6 Solicitar realização de visita técnica.
- 13.2.7 Fazer a distribuição dos quantitativos, de acordo com capacidade técnica e operacional da proponente.
- 13.2.8 Encaminhar os documentos das proponentes habilitadas ao Gestor da pasta para autorização do processo de formalização do termo de contratação.

14 DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS

- 14.1 Serão consideradas habilitadas e credenciadas as proponentes que atenderem todos os requisitos exigidos no edital.
- 14.2 Após análise da Comissão será publicado no Diário Oficial do no Município o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas habilitadas e classificadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.
- 14.3 Os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação são susceptíveis de recursos pelas proponentes, observando o prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para apresentação das razões de recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, os documentos das proponentes habilitadas e credenciadas serão enviados ao Gestor da pasta para autorização a contratação.
- 14.5 A instauração do processo de contratação será por inexigibilidade de licitação.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Homologado os pedidos de credenciamento, pelo Prefeito Municipal, será formalizado o termo de contratação.
- 10.2 Ao Município reserva-se o direito de justificadamente, anular ou revogar o edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e as empresas credenciadas, após a homologação do objeto as aquelas devidamente habilitadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2** Formalizados os termos de contrato, o Município de Foz do Iguaçu convocará as empresas contratadas para assinar o contrato.
- 11.3** Prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4** O Município de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, atualizados de conformidade com o edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5** O prazo para início dos serviços, mediante expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial e Agropecuário, será de até 10 (dez) dias úteis, contados após a data da formalização do termo de contrato.

12 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1** Sujeitar-se-á a proponente à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços.
- 12.2** A ação ou omissão, total ou parcial de fiscalização pelo Município de Foz do Iguaçu não eximirá a Proponente da total responsabilidade pela má execução dos serviços.
- 12.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Proponente, sem ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 12.4** O Gestor nomeia para gestão e fiscalização dos contratos os servidores:
- 12.4.1 Gestão:** Vilmar Andreola.
- 12.4.2 Fiscal:** Carlos Eduardo de Santi.

13 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1** Ao Contratante reserva o direito de rescindir o contrato nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2** A rescisão do contrato na forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1** Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 13.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.2.3** Judicial, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O Município poderá descredenciar a proponente por não haver mais interesse na continuidade dos serviços credenciados, por denúncia de irregularidades, mudanças de planos de gestão governamental, encerramento do programa, ou ainda outra causa não prevista neste instrumento, sendo garantido à proponente o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1 Ensejam o descredenciamento as seguintes hipóteses:

- 15.1.1** Inexecução total ou parcial das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento, oportunizada defesa prévia.
- 15.1.2** Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da proponente.
- 15.1.3** A proponente que venha a se enquadrar nas situações previstas na cláusula do item 7.1, deste edital.

15 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.2 As hipóteses previstas na cláusula anterior ensejam o descredenciamento da proponente, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.3 Advertência.

15.4 Multa:

- 15.4.1** O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto contratado por dia de atraso.
- 15.4.2** Na hipótese da proponente inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de até 5% (cinco por cento) do valor total ajustado e atualizado.

15.5 O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista neste Edital.

15.6 Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16 DOS PREÇOS

16.1 O valor pago mensalmente pelos serviços prestados pelas proponentes compreende todos os custos de execução dos serviços, incluindo insumos, mão de obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário e quaisquer outras despesas e encargos necessário a correta execução dos serviços do objeto deste edital.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos valores apurados mensalmente será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal referente à fatura previamente auditada pelo profissional competente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Industrial e Agropecuário e devidamente certificado pelo Gestor do órgão, à Secretaria Municipal da Fazenda.

17.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente.

17.3 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a proponente deverá apresentar os documentos relacionados nos itens **10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7** deste edital.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução e pagamento do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária: 20.06.20.605.0660.2279.33.90.39. Fontes: 1.002 e 1.505.

19 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 É facultado a qualquer cidadão e licitantes interessados, formular esclarecimentos ou impugnações de acordo com artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 Para fins de interposição e processamento de recurso deverá ser observado o prazo disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos.

19.4 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. Essas observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 O presente edital destina-se a habilitar empresas interessadas em prestar serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, com método de controle populacional destes animais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.2** Não serão aceitas alegações futuras e declarações de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.
- 20.3** Qualquer modificação no presente edital terá publicidade idêntica àquela que se deu ao texto original.
- 20.4** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento em relação ao presente edital e seus anexos, que não puderem ser dirimidas verbalmente, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Especial de Licitação.
- 20.5** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 20.6** É facultada à Comissão ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 20.7** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação à luz das disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 15.608/07, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- 20.8** As proponentes se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu para ciência de possíveis alterações ao presente edital.
- 20.9** A autorização para a prestação dos serviços credenciados se dará mediante encaminhamento pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Agropecuário a lista semanal de credenciados para castração cirúrgica previamente validada pelo órgão contratante.
- 20.10** A participação neste chamamento público será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas no edital e obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- 20.11** Fica entendido que as especificações e toda a documentação exigida na licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.12** Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente edital, são de inteira responsabilidade e risco da proponente.
- 20.13** Os serviços a serem contratados poderão ser a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou cancelados, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou as normas do serviço público de saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.14** Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
- 20.15** Integram a este edital o projeto básico e todos os seus anexos.
- 20.16** Aplica-se ao presente Edital de Chamamento Público, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
- 20.17** Os contratos oriundos deste edital serão assinados de forma digital/eletrônica, conforme Decreto nº 28.900/2021-PMFI.
- 20.18** Acesse o link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar> e providencie o cadastro.

21 DO FORO

- 21.1.** Para dirimir as questões oriundas deste edital e não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, Data da assinatura digital.

Vilmar Andreola
Secretário Municipal do Desenvolvimento Industrial e Agropecuário



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público, para o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste termo para, o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em atendimento às necessidades da Diretoria de Bem-Estar Animal, no âmbito das atribuições de proteção animal e visando ao controle populacional de cães e gatos, este credenciamento terá como finalidade a realização de procedimento de castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies canina e felina, conforme tabela do tem 5.

2.2 Serão atendidos os animais pertencentes a entidades de proteção animal e protetores independentes de animais que estejam credenciados no Município, e de famílias em situação de vulnerabilidade social, (portadoras do NIS Número de Inscrição Social), conforme legislação municipal vigente (Lei Complementar nº 196/2012).

2.3 Poderão ser atendidos também, em caráter prioritário, de acordo com a Resolução 01/2019 do CRMV-PR, animais não domiciliados e/ou animais que vivem nas comunidades de baixa renda, e animais de regiões que apontem para a necessidade de atendimento emergencial, em face de superpopulação ou quadro epidemiológico local.

2.4 As castrações serão realizadas apenas em fêmeas, visto que há outra modalidade do programa de castrações em execução pela Diretoria de Bem Estar Animal - DIBA, através do uso da UMEES - Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, o castramóvel, que realiza esterilizações exclusivamente de cães e gatos machos.

2.5 O presente credenciamento faz-se autorizado pela Lei Municipal nº 196/2012, em seus artigos 7º e 61º, que dispõem sobre clínicas e hospitais veterinários instalados no Município de Foz do Iguaçu, devidamente cadastrados no órgão municipal responsável, que poderão realizar esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos, (machos e fêmeas).

3 DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 A finalidade do credenciamento é possibilitar à Administração a obtenção do maior número possível de cadastrados, atendendo ao interesse público tutelado pela administração, quais sejam: promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, e o aumento na eficiência na utilização dos recursos públicos, tornado esta contratação parte fundamental de uma política pública de bem-estar animal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2** O interesse público tem a finalidade de contratação de todos os interessados, em igualdade de condições, não havendo relação de exclusão entre eles, o que torna inviável a competição.
- 3.3** Os serviços contratados serão requisitados pela unidade gestora, com anuência da Secretaria competente e realizados de acordo com a necessidade e conveniência.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão se credenciar **clínicas e hospitais veterinários** localizadas no Município de Foz do Iguaçu - PR, que apresentem as seguintes condições:
- 1.1.1.** Desempenhe as atividades descritas neste edital.
- 1.1.2.** Adimplentes com suas obrigações legais e fiscais.
- 1.1.3.** Atendam às condicionantes de qualificação técnica, conforme resoluções vigentes do CFMV, CRMV, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle.
- 1.1.4.** Que possuam a relação completa de equipamentos listados no Anexo A.

5 DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.035	Esterilização de canino fêmea, até 15kg, com implantação de microchip	R\$ 350,00	R\$ 362.250,00
02	1.035	Esterilização de felino fêmea, até 6kg, com implantação de microchip	R\$ 250,00	R\$ 258.750,00

- 5.1** A quantia total de procedimentos a serem realizados é de 2.070 (dois mil e setenta), sob valor de R\$ 621.000,00 (**seiscentos e vinte um mil reais**), podendo ser alterado, a critério da administração.
- 5.2** Dotação orçamentária: 20.06.20.605.0660.2279.3390.39 – Fontes: 1.002/1.505.
- 5.3** A formatação da pesquisa de preços foi realizada através da menor preço, verificando-se que o preço sugerido está de acordo com os valores praticados no mercado e será utilizado como referência de preço para a contratação.
- 5.4** O valor de cada procedimento não poderá ser superior ao preço máximo especificado.
- 5.5** No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, EPI'S, vestimentas e acessórios para paramentação da equipe que participa do ato cirúrgico, materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos, kits para cirurgia devidamente esterilizados, microchips, todos os demais produtos e itens utilizados nos atos médicos veterinários pré, trans e pós-operatórios, destinação adequada de resíduos, quitação de ARTs, orientação aos tutores dos animais sobre os cuidados pré e pós-operatório, talonário de receitas médicas e orientações pós-cirúrgicas, transporte da equipe até o local, alimentação, e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6 DO PRAZO E PAGAMENTO

- 6.1** O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2** Será pago ao(s) proponente(s) os valores dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura, relatório contendo a relação dos pacientes atendidos, e cópias dos prontuários; os quais serão pagos com base nos dados estipulado(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes no presente edital, das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações, de acordo o edital e seus anexos.
- 6.3** O pagamento do CREDENCIADO será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho.

7 DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

- 7.1** A distribuição dos serviços entre clínicas e/ou hospitais veterinários CREDENCIADOS será feita com base no princípio de equidade, destinando metade das castrações para as clínicas credenciadas localizadas na região Norte e metade para as clínicas habilitadas localizadas na região Sul, de forma igualitária entre elas.
- 7.1.1** Compreende-se os bairros da Região Sul: Portes, América, Morumbi, Portal, Monjolo, Centro Cívico, Polo Centro, Campos do Iguaçu, Três Fronteiras, Porto Meira, Yolanda, Bourbon, Carimã, Mata Verde, São Roque, Remanso, Panorama, Cognópolis, Cataratas, Parque Nacional, Lote Grande e Maracanã. E os bairros da Região Norte: Itaipu A, Itaipu B, Itaipu C, Náutica, Três Lagoas, Alvorada, Polo Universitário, KLP, Porto Belo, Ipê, Cidade Nova, Lancaster e Três Bandeiras.
- 7.2** No caso de um CREDENCIADO não dispor de capacidade operacional suficiente para atender a demanda proporcional que lhe cabe, o excedente poderá ser redirecionado para os demais estabelecimentos CREDENCIADOS da mesma região, e na impossibilidade destes atenderem a demanda, será repassado para estabelecimentos da outra região.
- 7.3** No caso de não haver estabelecimentos interessados em uma das regiões, a demanda será repassada aos estabelecimentos CREDENCIADOS da outra região, conforme critério estabelecido no item 7.2.
- 7.4** O chamamento das castrações será realizado de forma linear, seguindo lista de espera das solicitações feitas pelo portal RP Saúde. Os tutores serão encaminhados para a realização do procedimento na clínica veterinária credenciada na região de sua residência, sempre que possível.
- 7.4.1** Para a distribuição das vagas de castração entre as regiões Norte e Sul, será utilizada a proporção de 50% para cada, conforme demanda constatada pelas solicitações de castração no sistema RP Saúde.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8 DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM

8.1 O CREDENCIADO deverá realizar a castração nas dependências do próprio estabelecimento, através de esterilização cirúrgica observada o seguinte:

8.1.1 Não realizar cirurgia quando detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo) ou qualquer condição patológica debilitante do animal.

8.1.2 Nos casos de inaptidão cirúrgica, o médico veterinário deverá fornecer uma declaração de Não Aptidão ao tutor, onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

8.2 O CREDENCIADO deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as resoluções vigentes do CRMV-PR, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.

8.3 O procedimento cirúrgico será feito em animais com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias até 7 (sete) anos de vida com peso de até 6 kg (seis quilos) para felinos e até 15 kg (quinze quilos) para caninos. O procedimento será determinado pela condição clínica do animal e determinado pelo cirurgião responsável.

8.4 O CREDENCIADO deve providenciar para que as pessoas que participem do procedimento estejam devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico), devendo os campos cirúrgicos serem previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

8.5 O CREDENCIADO deverá realizar a implantação do microchip de forma subcutânea, na linha média dorsal-cranial do animal, entre as escápulas, de acordo com padrões internacionalmente reconhecidos, sendo que deverá ter as seguintes características mínimas:

8.5.1 Ser compatível com leitoras universais;

8.5.2 Ser esterilizado;

8.5.3 Possuir sistema anti migratório para garantir a fixação no local adequado;

8.5.4 Possuir certificado de identificação animal;

8.5.5 Utilizar aplicadores descartáveis, preferencialmente;

8.5.6 Realizar conferência de funcionamento e ativação em leitora.

8.6 O CREDENCIADO deverá garantir acompanhamento e assistência médico-veterinária aos animais cirurgiados até a data de retirada dos pontos, que não deve ocorrer antes do décimo dia.

8.7 O CREDENCIADO deverá possuir instalações com mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de *ováriosalpingohisterectomia* em fêmeas caninas e felinas, sendo que o estabelecimento deverá ter as seguintes características mínimas:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7.1** Possuir ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans e pós-cirúrgico, microchipagem e registros).
- 8.7.2** Possuir balança digital veterinária ou similar.
- 8.7.3** Possuir sala de tricotomia, com mesa de atendimento.
- 8.7.4** Possuir ambiente adequado para antisepsia com lavabo cirúrgico, segundo recomendado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 8.7.5** Possuir Centro Cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequada e com espaço suficiente para a livre movimentação da equipe, com mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis.
- 8.7.6** Equipamento de monitoração anestésica com no mínimo temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva, bem como sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.
- 8.7.7** Possuir ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção de conforto térmico.

9 DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS

- 9.1** A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade do CREDENCIADO e deverá ocorrer somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical, em condições aptas de locomoção e condução, ou seja, restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.
- 9.2** Os animais deverão ser devolvidos pelo CREDENCIADO no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração e no mesmo local em que estes foram admitidos para o procedimento de castração, ou assim que restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.
- 9.3** Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências do estabelecimento ou em qualquer outro local, salvo em casos de intercorrências quando será realizada a assistência cabível.
- 9.4** O CREDENCIADO se obriga a entregar por escrito aos tutores as recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados pós-operatórios para evitar a deiscência de suturas e a contaminação da ferida cirúrgica, além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.
- 9.5** É de responsabilidade do CREDENCIADO indicar o endereço do local de atendimento e número de telefone, para casos de intercorrências no pós-operatório.
- 9.6** O CREDENCIADO deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos tutores dos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, das receitas fornecidas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.7 O CREDENCIADO deverá orientar quanto ao retorno para retirada dos pontos, ficando na responsabilidade do tutor levar o animal até a clínica para retirada dos pontos e avaliação para alta médica.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA PROPOENTE

10.1 Cumprir a realização dos serviços solicitados pela Secretaria requerente.

10.2 Em caso de irregularidade, a o CREDENCIADO deverá comunicar a Secretaria requerente e providenciar a imediata correção das mesmas.

10.3 Garantir a boa qualidade dos serviços e equipamentos necessários para realização dos atendimentos, com toda segurança necessária conforme disposições legais.

10.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao requerente ou a terceiros, tendo como agente o CREDENCIADA, na pessoa de preposto ou estranhos.

10.6 Após o CREDENCIADO receber as informações via plataforma do Portal RP Saúde pelo CONTRATANTE, constando nome do tutor, número de protocolo, telefone e dados do animal, se encarregará de contatar o responsável e agendar o procedimento cirúrgico.

10.7 O CREDENCIADO deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou de imediato quando solicitado pelo CONTRATANTE, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, número do microchip de identificação, intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o sistema fornecido pela Prefeitura, bem como, preencher o Relatório Final de Castrações disponibilizado pelo CRMV-PR.

10.8 A equipe do CREDENCIADO envolvida diretamente com o manejo dos animais deverá estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendação dos programas oficiais, em especial contra tétano e raiva.

10.9 A equipe do CREDENCIADO deverá participar de todos os treinamentos proporcionados pelo CONTRATANTE, mediante convocação.

10.10 O CREDENCIADO não efetuará qualquer tipo de cobrança e/ou venda de produtos e serviços por ocasião do respectivo atendimento, afixando essa informação em local visível.

10.11 O CREDENCIADO deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com o CONTRATANTE e os tutores dos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

11.1.2 Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição dos respectivos documentos.

11.1.3 Dar o recebimento provisório e/ou definitivo, providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

11.1.4 Indicar profissional técnico, para que certifique a medição dos serviços executados pela CONTRATADA.

11.2 Fica o CONTRATANTE resguardado contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse objeto contratual, devendo a CONTRATADA suprir os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços contratados.

12 GESTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Wanderlei Rodrigues da Silva - Diretor de Bem-Estar Animal - Portaria 76.202/2023

13. FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.

13.1 Carlos Eduardo de Santi - Médico Veterinário Pleno - Matrícula nº 13657.01.

Carlos Edurado de Santi
Médico Veterinário Pleno

Keila Rodrigues Lopes
Diretora de Bem-Estar Animal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I - CARTA CREDENCIAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ob nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP, _____, no município de Foz do Iguaçu - PR, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/202_, por meio do(s) responsável(eis), abaixo assinado portador da Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. S que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), é a pessoa designada para acompanhar as sessões de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas, assinar as atas e demais documentos, com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo procedimento licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 202_

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 Nº do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 2 - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PROPONENTE

Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fone:		Fax:	
		E-mail:	
Nome do responsável:			
Endereço:			
Telefone:		Celular:	
		E-mail:	

DADOS BANCÁRIO

Código do banco:		Nº do banco:	
Nome da agência:		Nº da agência:	
Nº da Conta Corrente:		Cidade:	

A empresa acima identificada, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ___/202_, através do seu representante legal (nome do sócio administrador/presidente/diretor), abaixo assinado, solicitar ao Gestor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Industrial Agropecuário, credenciamento para prestação de serviços especializados de castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Edital, para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORES	
			UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01		Esterilização de canino fêmea até 15kg, com implantação de microchip		
02		Esterilização de felino fêmea até 6k,g com implantação de microchip		
VALOR TOTAL				

Local, ___ de _____ de 202_.

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 Nº do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 3 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro, CEP, cidade, (UF), por meio de seu legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/202_, **DECLARA:**

- a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para habilitação ao credenciamento e ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Município de Foz do Iguaçu.
- e) Que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo em função do exercício de sua atividade.
- f) Que não está cumprindo penalidades de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação do chamamento público, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 202_.

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 Nº do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ob nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP, _____, no município de Foz do Iguaçu - PR, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº ____/202_, por meio do responsável legal, abaixo assinado portador da Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) A proposta apresentada para participar do presente Edital de Chamamento Público, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 2) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Edital de Chamamento Público não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 3) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, quanto a participar ou não da referida licitação.
- 4) O conteúdo da proposta apresentada para participar no presente Edital de Chamamento Público não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- 5) O conteúdo da proposta apresentada para participar no presente Edital de Chamamento Público não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, antes da abertura oficial das propostas; e
- 6) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 202_.

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 Nº do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TEOR E VALORES DO PRESENTE EDITAL

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ob nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP, _____, no município de Foz do Iguaçu - PR, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/202_, por meio do responsável, abaixo assinado portador da Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente, declara sob as penalidades cabíveis que:

- 1) Tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do presente edital de chamamento público e que concordamos na íntegra com todos os termos do instrumento, bem como às estabelecidas no anexo I – Especificações Técnicas, nos valores de referência constantes no Item 5, e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e anexos e modelos.
- 2) A inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do 32, parágrafo 2 e artigo 97 da Lei n 8666;1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) A empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar/contratar por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações nos níveis Federal, estadual ou Municipal.
- 4) Assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada, e exime o licitador de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- 5) Entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, ou componentes do seu quadro funcional não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na administração Pública Direta ou Indireta do município de Foz do Iguaçu ou Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 6) Se credenciada, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Instrumento supracitado e seus Anexos.
- 7) Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.
- 8) Concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes a seu cumprimento.

Local, ____ de _____ de 202_.

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 Nº do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP, _____, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº __/202__, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, **DECLARA** que recebeu o Médico Veterinário Fiscal, em sua empresa, local onde se propõe a execução dos serviços, objeto do edital supramencionado, onde fora observado se a empresa possui os equipamentos técnicos mínimos exigidos.

EQUIPAMENTOS / INSTALAÇÕES	Sim	Não	Obs
Ambiente PRE			
Ambiente Trans			
Ambiente Pós			
Balança Digital			
Sala Tricotomia			
Assepsia lavabo			
Centro cirúrgico			
Mesa cirúrgica			
Lâmpada Cirúrgica			
Mesa Assistência			
Aparelho Anestesia			
Monitoramento Anestesia			
Termômetro			
Oxímetro			
Pressão Arterial			
Oxigênio			
Manta/colchão térmico			
MATERIAIS			
Instrumental			
Autoclave			
Estufa			



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Material Cirúrgico (campo, compressas, algodão)			
Reanimador manual			
Cilindro Oxigênio			
Estetoscópio			
Laringoscópio			
Sondas Endotraqueais			
Máquina Tosa			
Focinheira/Mordaça			
Fios Sutura Nabor/Absorvível			
Soluções Isotônicas			
Scalp/Cateter			
Equipo			
Esparadrapo			
Antibióticos			
Antiinflamatório			
Anestésicos			
Tranquilizantes			
Paramentação Cirúrgicas			
Drogas Emergenciais			
Microchips			
Leitor Microchips			
Computador			
Material Escritório			

() Apto () Não Apto

Local, ___ de _____ de 202_

Nome da proponente
Nome do representante legal
Nº do CPF

Carlos Eduardo de Santi
Médico Veterinário
Matrícula nº 13657.01



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP, _____, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA possuir capacidade técnica, física, e operacional para cumprimento do objeto do Chamamento Público nº ____/202_, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços especializados na realização de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, anexando para tanto a relação dos profissionais que farão parte da equipe que realizarão os serviços contratados, com o registro no CRMV-PR e documentos comprovação de vínculos dos mesmos.

NOME DO PROFISSIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	Nº DE INSC. NOCRMV-PR

Local, ____ de _____ de 202_.

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 Nº do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ob nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP, _____, no município de Foz do Iguaçu - PR, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Chamamento Público nº ____/2022, que tem por objeto o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços especializados na realização de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, DECLARA que prestará os serviços do objeto contratual do e dital supramencionado no seguinte endereço: _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade.

Local, ____ de _____ de 202_

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 N° do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ob nº _____, com sede à _____ bairro _____, CEP, _____, no município de Foz do Iguaçu - PR, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº ____/202_, por meio do responsável, abaixo assinado portador da Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente, indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação à distância:

COM RELAÇÃO À EMPRESA PROPONENTE:

Endereço: _____
 Telefones: _____
 Celular empresarial: _____
 Fac-simile: _____
 Endereço Eletrônico: _____

COM RELAÇÃO A ESTE REPRESENTANTE LEGAL:

Endereço: _____
 Telefones: _____
 Celular: _____
 Fac-simile: _____
 Endereço Eletrônico: _____

Local, ____ de _____ de 202_.

Nome da proponente
 Nome do representante legal
 N° do CPF



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, para prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste edital.

Proponente: _____

Endereço: _____

Declaramos que o Senhor _____, representante da proponente _____, devidamente credenciado, recebeu a comissão técnica em sua empresa, local onde se propõe a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 202_

Nome e assinatura dos componentes da comissão que realizaram a visita técnica



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA CONTRATO N° xxx/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, à seguir denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em castração cirúrgica e implantação de microchip nas espécies caninas e felinas, como método de controle populacional de animais, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas do edital de Chamamento Público n° 002/2022, de responsabilidade da Secretária Municipal do Desenvolvimento Industrial e Agropecuário, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2022 e seus anexos, celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, trazidos através do Processo n° xxxx/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
1	x	Esterilização de canino fêmea até 15kg, com implantação de microchip	x	x
2	x	Esterilização de felino fêmea até 6k,g com implantação de microchip	x	x

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA/CREDENCIADA: atos convocatório, edital de Chamamento Público, especificações, memoriais e proposta da proponente credenciada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA/CREDENCIADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA/CREDENCIADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, por procedimento praticado, o valor unitário de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor global, o montante estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que as despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ 20.06.20.605.0660.2279.33.90.39 – 1002/1505.

Parágrafo Único: No preço contratado estão incluídos todos os custos de execução dos serviços, despesas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores apurados mensalmente será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal referente a fatura previamente auditada pelo profissional competente da Secretaria responsável.

Parágrafo Primeiro: Somente serão certificadas notas para pagamento mensal, com a fatura discriminativa calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, devidamente certificada pela Secretaria responsável.

Parágrafo Segundo - Se o Contratante constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à Credenciada, realizando o pagamento de valores incontroversos no vencimento e revisando com a Credenciada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até a solução da controvérsia.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajustes, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá comprovar, quando da entrega da fatura prova de regularidade para com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débito de tributos municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados à partir da data da formalização deste, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM

A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá realizar a castração nas dependências do próprio estabelecimento, através de esterilização cirúrgica observado o seguinte:

1. Não realizar cirurgia quando detectada a presença de tumores (mamário ou qualquer outro externo) ou qualquer condição patológica debilitante do animal.
2. Nos casos de inaptidão cirúrgica, o médico veterinário deverá fornecer uma declaração de Não Aptidão ao tutor, onde deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
3. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico e/ou outros procedimentos que se mostrarem necessários e que forem obrigatórios de acordo com as resoluções vigentes do CRMV-PR, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica.
4. O procedimento cirúrgico será feito em animais com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias até 07 (sete) anos de vida com peso de até 6 kg (seis quilos) para felinos e até 15 kg (quinze quilos) para caninos. O procedimento será determinado pela condição clínica do animal e determinado pelo cirurgião responsável.
5. A CONTRATADA/CREDENCIADA deve providenciar para que as pessoas que participem do procedimento estejam devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico), devendo os campos cirúrgicos serem previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).
6. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá realizar a implantação do microchip de forma subcutânea, na linha média dorsal-cranial do animal, entre as escápulas, de acordo com padrões internacionalmente reconhecidos, sendo que deverá ter as seguintes características mínimas:
 - Ser compatível com leitoras universais;
 - Ser esterilizado;
 - Possuir sistema anti migratório para garantir a fixação no local adequado;
 - Possuir certificado de identificação animal;
 - Utilizar aplicadores descartáveis, preferencialmente;
 - Realizar conferência de funcionamento e ativação em leitora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS

1. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA e deverá ocorrer somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical, em condições aptas de locomoção e condução, ou seja, restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. Os animais deverão ser devolvidos pela CONTRATADA/CREDENCIADA no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração e no mesmo local em que estes foram admitidos para o procedimento de castração, ou assim que restabelecido do procedimento cirúrgico e anestésico.
3. Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências do estabelecimento ou em qualquer outro local, salvo em casos de intercorrências, quando será realizada a assistência cabível.
4. A CONTRATADA/CREDENCIADA se obriga a entregar por escrito aos tutores as recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados pós-operatórios para evitar a deiscência de suturas e a contaminação da ferida cirúrgica, além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.
5. É de responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA indicar o endereço do local de atendimento e número de telefone, para casos de intercorrências no pós-operatório.
6. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá fornecer medicamentos do pós-operatório aos tutores dos animais esterilizados, bem como manter controle e registro, mediante relatório, das receitas fornecidas.
7. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá orientar quanto ao retorno para retirada dos pontos, ficando na responsabilidade do tutor levar o animal até a clínica para a retirada dos pontos e avaliação para alta médica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

1. Cumprir a realização dos serviços solicitados pela Secretaria requerente.
2. Em caso de irregularidade, a CONTRATADA/CREDENCIADA deverá comunicar a Secretariarequerente e providenciar a imediata correção das mesmas.
3. Garantir a boa qualidade dos serviços e equipamentos necessários para realização dos atendimentos, com toda segurança necessária conforme disposições legais.
4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.
5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao requerente ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA/CREDENCIADA, na pessoa de preposto ou estranhos.
6. Após a CONTRATADA/CREDENCIADA receber as informações via plataforma do Portal RP Saúde pelo MUNICÍPIO, constando nome do tutor, número de protocolo, telefone e dados do animal, se encarregará de contatar o responsável e agendar o procedimento cirúrgico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá elaborar relatórios quinzenais, e/ou de imediato quando solicitado pelo MUNICÍPIO, dos procedimentos realizados com a indicação da quantidade de procedimentos, número do microchip de identificação, intercorrências e cópia dos laudos de não aptidão, de acordo com o sistema fornecido pela Prefeitura, bem como, preencher o Relatório Final de Castrações disponibilizado pelo CRMV-PR.
8. A equipe da CONTRATADA/CREDENCIADA envolvida diretamente com o manejo dos animais deverá estar com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendação dos programas oficiais, em especial contra tétano e raiva.
9. A equipe da CONTRATADA/CREDENCIADA deverá participar de todos os treinamentos proporcionados pelo MUNICÍPIO, mediante convocação.
10. A CONTRATADA/CREDENCIADA não efetuará qualquer tipo de cobrança e/ou venda de produtos e serviços por ocasião do respectivo atendimento, afixando essa informação em local visível.
11. A CONTRATADA/CREDENCIADA deverá disponibilizar número de telefone celular para possibilitar contato direto e imediato com o CONTRATANTE e os tutores dos animais em situações de urgência e emergência, durante o período do pós-cirúrgico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento no instrumento convocatório.
2. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
3. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo, providenciar a liquidação e encaminhar as notas fiscais para pagamento.
4. Indicar profissional técnico, para que certifique a medição dos serviços executados pela CONTRATADA.
5. Resguardar-se contra perdas e danos oriundos dos serviços executados sob esse contrato, devendo a CONTRATADA suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratado a terceiros sob pena de rescisão, aplicando-se no caso as sanções determinadas pela Lei Federal 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a CONTRATADA/CREDENCIADA, poderá contratar médicos veterinários auxiliares e outros empregados, necessários à realização dos serviços, sendo às suas custas e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados servidores devidamente qualificados para atuarem como Gestor e fiscalização do contrato.

Aos servidores designados à gestão e fiscalização deste contrato, sendo-lhes conferidas as seguintes atribuições e responsabilidades:

1. Acompanhar o andamento dos processos nos diversos setores envolvidos, desde a fase interna do procedimento de contratação até sua formalização.
2. Acompanhar e fiscalizar os atos procedimentais e os contratos, convênio, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, procedendo à verificação e controle dos prazos, valores e cumprimento das obrigações e das partes.
3. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos, convênios, acordos ou outros ajustes que estiverem sob sua gestão, quando solicitado.
4. Comunicar com antecedência à autoridade competente a necessidade de prorrogação de prazos dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da previsão da disponibilidade orçamentária.
5. Verificar informações e instruir o feito quando das alterações contratuais.
6. Verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto contratado, convênio, acordo ou outro ajuste.
7. Verificar se os responsáveis técnicos da empresa estão efetivamente atuando na execução do contrato.
8. Verificar se a parte está utilizando os materiais e insumos ajustados.
9. Verificar se a mão de obra prevista no ajuste está corretamente alocada, identificando correspondência de quantidade, comparação de controles de jornadas pela empresa com empregados presentes no local, fornecimento e utilização efetivos de equipamentos de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

proteção individual ou coletiva, entre outros, devendo ainda comparar a documentação acostada ao processo de pagamento de cada fatura com os elementos de verificação aqui indicados.

10. Comunicar por escrito á autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades.
11. Responsabilizar-se pela comunicação com a contratada ou participe em todos os casos necessários, inclusive pelo encaminhamento de intimação ou notificação por atrasos decorrentes do procedimento de aplicação de penalidades.
12. Sujeitar-se á a CONTRATADA/CREDENCIADA à fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços.
 - I - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria responsável, não eximirá a CONTRATADA/CREDENCIADA da total responsabilidade pela má execução dos serviços.
 - II - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/CREDENCIADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Para Gestor do Contrato: Wanderlei Rodrigues da Silva - Diretor de Bem-Estar Animal – Portaria 76.202/2023.
- Para Fiscal do Contrato: Carlos Eduardo de Santi - Médico Veterinário Pleno - Matrícula nº 13657.01.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA/CREDENCIADA, as seguintes sanções:

1. Advertência.
2. Multas de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE.
3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias.
4. Multa de 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
5. Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA/CREDENCIADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições: de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e; de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA/CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **12.023/2023**

Assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=145df50d-ed46-4c95-9a17-0578e9550174&cpf=06066429949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

145df50d-ed46-4c95-9a17-0578e9550174

Hash do Documento

BE7E6BAD965BB4C5366FFE4DB3A88DB16F90F9964631F8DE6F2E770FDC9D3BC6

Anexos

PARECER.pdf - **650b9cde-062f-4864-9132-e7a2c10738ec**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001_2023.pdf - **cff81c50-4d5e-40f6-b2e8-5465caa3e514**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

VILMAR ANDREOLA (Signatário) - CPF: *****66429949**** em 15/06/2023 12:02:40 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.